



**A ILUSTRÍSSIMA SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2024**

A empresa **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **84.859.552/0002-20**, com sede na Rua Jandaia do Sul, 488, Vila Emiliano Pernetá, Pinhais, CEP: 83.324 – 440, neste ato representada por Marcio Aurelio Salmon, brasileiro, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade nº 5.679.964-8, expedida pelo SSP-PR, CPF nº 925.840.209-04, vem tempo hábil, vem à presença de Vossa Excelência a fim de apresentar:

### **PEDIDO DE IMPUGNÇÃO**

O Pregão em epígrafe, com fundamento no Artigo 164, da Lei nº 14.133, pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

Em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva aquisição de equipamentos de qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme disposto da Lei nº 14.133 do novo Estatuto Geral de Licitações e Contratações Administrativas define o regime geral dos recursos e suas contratações nas diversas etapas do processo de contratação pública e execução contratual.

#### **DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data de abertura do Pregão é no dia 17/10/2024, uma vez que o edital estipula a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Desta forma, o prazo encerrar-se-á no dia 14/10/2024, sendo, portanto, tempestiva a presente peça.

## **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O Pregão em referência tem por objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 4 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: CAPACIDADE PARA 42 LITROS.** Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. **Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável.** Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. **O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático.** Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. **Potências**



**mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. (texto se repete)**, Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.

#### **DOS FATOS**

Ao adquirir o Edital verificou irregularidades quanto ao descritivo do **ITEM 4** da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**.

Pontuamos que existe divergência no descritivo, a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná - SESA deixa claro que o órgão é o responsável e que o descritivo informado na Resolução é de caráter exemplificativo cabendo ao órgão alteração, desde que não altere a finalidade do objeto.

O descritivo apresentado na RESOLUÇÃO SESA Nº 976/2021 é claramente direcionado a Marca/Modelo abaixo;

**Phoenix**  
Luterco

**AUTOCLAVES DE BANCADA**  
**MODELOS: AB-25 | AB-42**

CB0044

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA MODELO AB-25 e AB-42. EQUIPAMENTO MODERNO UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS.

- Linha AB – Capacidade de 25 e 42 litros
- Caldeira cilíndrica
- Câmara interna em aço inoxidável resistente à corrosão
- Pannel com botão Liga/Desliga
- Controlador Microprocessado com 10 programas
- Ciclo Leak Test opcional
- Tempo de esterilização de até 99 minutos
- Tempo de secagem de até 99 minutos
- Secagem gravitacional ou com bomba de vácuo
- Temperatura de trabalho programável de 90º a 135°C
- Pressão de operação: 1,0 a 2,3 Bar
- Pressão de Teste Hidrostático = 3,0 Bar
- Eliminação automática do ar interno
- Sensor de temperatura
- Sensor de nível
- Dispositivos de Segurança contra sobre pressão, temperatura e segurança elétrica
- Porta com proteção térmica
- Abastecimento de água automático
- Impressora opcional para registro e controle dos dados dos ciclos realizados
- Equipamento não indicado para esterilização de meio de cultura



Comando seguro, confiável, desenvolvido com a mais moderna tecnologia em microcontroladores de 32 Bits possui 10 programas de esterilização, sendo 9 nomeados e 1 livre. Permite programação da temperatura entre 90º e 134ºC e escolha do tempo de esterilização e secagem de 0 a 99 minutos.

Indicação visual e sonora das fases do ciclo, com 12 níveis de alarmes e avisos sonoros. Possui sistema de detecção de falhas e interrupção do ciclo.

Visualização de temperatura, pressão e progresso do ciclo em tempo real na tela do controlador.

**Biosystems Comércio, Imp. e Exp. de Equip. para Laboratório**  
Rua Theodoro Makiolka, 885, Santa Cândida, Curitiba – PR - CEP: 82640-010  
E-commerce: [www.biosystems.com.br](http://www.biosystems.com.br) E-mail: [comercial@biosystems.com.br](mailto:comercial@biosystems.com.br)



Pag. 1-2



### AUTOCLAVES DE BANCADA

#### MODELOS: AB-25 | AB-42

CEB0044

- Temperatura programável de 90 a 135°C  
 - Tempo de esterilização programável de 0 a 99 min.  
 - Tempo de secagem de 0 a 99 min.  
 - Pressão máxima de trabalho admissível (MPTA) de 2.4 Bar. Ponto em que a válvula de segurança é aberta para imediato alívio da câmara.

Com câmara cilíndrica horizontal (carregamento frontal) construída em aço inoxidável AISI 304 ou superior, polida com acabamento sanitário revestida externamente com material isolante ao calor, que além de otimizar o seu funcionamento, reduz o consumo de energia e não transfere calor ao ambiente.

Porta em aço inoxidável AISI 304 fundido ou superior, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Possui carenagem de proteção térmica.

Sistema de fechamento seguro, construído em aço inoxidável AISI 304 dotado de rolamento que facilita o fechamento e diminui a prática de esforço físico.

Reservatório de abastecimento construído em aço inoxidável onde possibilita o reaproveitamento da água, permitindo vários ciclos de esterilização sem necessidade de reabastecimento.

Possui marcação que possibilita verificar o nível mínimo e máximo de água (capacidade de 4,0 litros) e tampa com condensador de vapor que diminui o consumo de água durante a execução de um ciclo.

Internamente na câmara possui sensor de nível que impede o início do ciclo se não houver água suficiente.

Gabinete em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática e revestimento frontal em chapas de poliestireno. Apresenta aberturas para ventilação.

Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada em tubo de aço inoxidável.

Ecoamento de condensados para limpeza por meio de um registro de esfera.

Bomba de Vácuo  
Opcional

Sistemas de segurança:

- Válvula de segurança para alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível).
- Possui dispositivo que impede o funcionamento do equipamento com a porta aberta.
- Sistema elétrico de segurança com fusível de proteção e termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água.
- Disjuntor termomagnético desarmável para proteção contra sobrecarga elétrica
- Sensor de nível que impede o início do ciclo se não há água suficiente na câmara.
- Sistema eletrônico que cancela o ciclo caso a temperatura no interior do equipamento esteja 3° acima da temperatura programada.

Modelo	Capacidade (litros)	Dimensões internas D x P (cm)	Bandejas	Dimensões bandejas L x P (cm)	Potência (watts)	Tensão (volts)
AB-25	25	30 x 36	3	22 x 33	1800	127 ou 220
AB-42	42	30 x 60	3	22 x 57	2400	220

**Biosystems Comércio, Imp. e Exp. de Equip. para Laboratório**  
 Rua Theodoro Makiolka, 885, Santa Cândida, Curitiba – PR - CEP: 82640-010  
 E-commerce: [www.biosystems.com.br](http://www.biosystems.com.br) E-mail: [comercial@biosystems.com.br](mailto:comercial@biosystems.com.br)



Pag. 2-2

Página 2 / 2

Conforme o catálogo apresentado acima fica claro que o descritivo se trata do mesmo informado na RESOLUÇÃO SESA Nº 976/2021, e observamos o ponto a seguir;

Modelos AB-25 e AB-42

Modelo	Capacidade (litros)	Dimensões internas D x P (cm)	Bandejas	Dimensões bandejas L x P (cm)	Potência (watts)	Tensão (volts)
AB-25	25	30 x 36	3	22 x 33	1800	127 ou 220
AB-42	42	30 x 60	3	22 x 57	2400	220

O modelo informado AB-42 – Capacidade 42 litros, possui a Potência (watts) de 2400 na tensão 220V, sendo que a própria marca não fabrica modelo de 42 litros bivolt (110/220v), como

solicitado no edital. Fica claro a discordância do descritivo informado na Resolução e o próprio modelo indicado pelas demais características do descritivo.

Diante dos fatos apresentados notamos que as empresas fabricantes de autoclaves não possuem equipamentos de 42 litros de capacidade, com tensão bivolt (110/220v) e que atende a potência de 2400W.

Tecnicamente a potência do equipamento não é um fator determinante para a realização do ciclo de esterilização (finalidade do equipamento autoclave), logo a empresa STERMAX, como fabricante do equipamento, garante que com a potência de 1100W atingirá, no tempo e na temperatura exigida por normas, a realização do ciclo de esterilização completa.

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, majestosamente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes – evitando assim a reserva de mercado e, consecutivamente, restringindo a gama de partícipes.

Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes, indo em contramão ao objetivo real do processo licitatório e os princípios que norteiam todo ordenamento.

**“Princípio da Competitividade:** Tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Serve para que a administração pública consiga alcançar o melhor contrato através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório.

**Princípio da Legalidade:** É a regra básica quanto ao direito público, segundo a qual o exercício do poder pelos órgãos do Estado deve ser absolutamente de acordo com o direito. Todos os procedimentos estão dependentes ao comando da lei e às exigências do bem comum.

**Princípio da Igualdade:** Helly Lopes remete a esse princípio “um impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais.”

## **DO DIREITO**

Conforme previsto em Lei (artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993), o julgamento do certame deverá ser claro e mediante a parâmetros objetivos, ou seja, que também

para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, ampla e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

No mesmo sentido, aduz Maria Sylvia Zanella di Pietro:

O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferências em favor de determinados em detrimento dos demais.

Marçal Justen Filho, com o equilíbrio e bom senso que o distinguem, ao comentar a vedação em apreço, assevera:

O dispositivo impõe outra regra, de distinta natureza. Não apenas é obrigatório definir com precisão o objeto licitado, mas também estão vedadas exigências supérfluas ou excessivas, que reduzam indevidamente o universo dos licitantes. (G. n.). (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 2. ed., rev. e atual., de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002. São Paulo, Dialética, 2003, p. 70).

O Tribunal de Contas da União mantém posicionamento firme para combater a instauração de procedimentos licitatórios cujo objeto apresenta detalhamento excessivo direcionado a um número restrito de fornecedores/fabricantes, a ponto de, sem justificativa plausível, comprometer a concorrência:

“De acordo com a jurisprudência do TCU (Ac. 2.407/2006-TCU Plenário e 2.471/2008-TCU-Plenário, Rel. Benjamin Zymler), a organização pública licitante deve especificar apenas aqueles requisitos indispensáveis à contratação do objeto evitando-se o detalhamento excessivo que possa prejudicar a competição. (G. n.). (Acórdão 2879/2019 – Plenário)”.

É nesse sentido que a Egrégia Corte de Contas determina a realização, por parte do órgão licitante, de prévia pesquisa de mercado, a fim de definir o objeto que será licitado, de modo que suas características possam ser atendidas por grande número de fornecedores, com vistas a aumentar a concorrência e evitar direcionamentos:

“Enunciado: Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado” (Acórdão nº 2383/2014. Relator José Múcio Monteiro. Data da sessão: 10.09.2014). E ainda:

“98. A ementa do Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário da jurisprudência selecionada do Tribunal é precisa sobre a necessidade da definição do objeto a ser licitado, assim como sobre a importância da pesquisa de mercado. Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”.

(Acórdão nº 1.290/2018) Como se não bastasse, os acórdãos de números 2829/2015 e 623/2012, proferidos pela mesma Corte de Contas da União, abrigam entendimento consonante ao das decisões acima transcritas.

A Propósito, o Código de Penal Brasileiro, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 337-F, tipifica como crime a restrição da competição no certame:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter



competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Veja-se que é dever da Administração ampliar a competição no mercado, permitindo que os licitantes que atenderem ao mínimo necessário para satisfazer a Administração, definindo-se este “mínimo” no edital, devem ser aceitos no certame, independentemente das diferenças entre as características de seus produtos:

REPRESENTAÇÃO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SUSPENSÃO CAUTELAR DA ASSINATURA DO CONTRATO – OITIVA – DILIGÊNCIAS – NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, COMPETITIVIDADE E PROPORCIONALIDADE – OFENSA AO INTERESSE PÚBLICO – PROCEDÊNCIA PARCIAL – DETERMINAÇÃO COM VISTAS À ANULAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS E DA AJUDICAÇÃO DO OBJETO, COM VISTAS AO SEGUIMENTO DO CERTAME – DETERMINAÇÕES – JUNTADA DOS AUTOS ÀS CONTAS ANUAIS – 1- A ampliação da competitividade é princípio norteador do pregão e vem expressamente albergado no caput e no parágrafo único do art. 4º do decreto nº 3.555/2000. 2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (TCU – Proc. 002.251/2008-5 – (AC1046-21/08) – Rel. André Luís de Carvalho – DOU 06.06.2008)

Assim, é imperioso que os descritivos do Termo de Referência sejam simplificados, de modo a possibilitar que um grande número de fornecedores/fabricantes consigam atendê-lo de forma integral, em observância a legalidade e aos princípios que regem as contratações públicas, ampliando a competitividade, sempre em busca da proposta mais vantajosa para administração, para preservar a lisura e legalidade do certame.

## **DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se:

O conhecimento e acolhimento da Impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser “retificado” o **ITEM 4**, do edital de Licitação nº56/2024 (Processo Administrativo n.º 143/2024).

**Onde se lê**

**[www.stermax.com.br](http://www.stermax.com.br)**

**Seja excluído do edital o texto abaixo;**

- Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável
- O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático.
- Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v

**Solicitamos**

- Que seja determinada a republicação do Edital, com a alteração pleiteada, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto.
- Que seja analisado as decisões dos Municípios. (anexo a essa impugnação) a qual verificando os pontos do descritivo, quanto ao mérito, nos parece assistir razão ao recorrente.
- A Secretaria interessada se posicionou-se pelo **PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** e a alteração do descritivo do edital.

OBS: As características de alteração informadas não interferem no objetivo principal do equipamento que é a esterilização de materiais.

Impugnação ao edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023-PMM - Mandaguari

Licitação - Stermax <licitacao@stermax.com.br>

Sig. 11/09/2023 16:34

Para: Departamento de Licitação - Prefeitura de Mandaguari <licitacao@mandaguari.pr.gov.br>

Cc: Anderson Moreira Batista <anderson.moreira@grupomfm.com.br>

2 anexas (1 MB)

2672023 licitação.pdf; ATENDIMENTO 76234-2022.pdf;

Bom tarde

Informamos que a resposta dada por essa prefeitura não possui embasamento, uma vez que essa empresa em 2022 diante de situação semelhante a da prefeitura de Mandaguari realizou consulta mediante chamado 76234/2022 (abaixo transcrito) na Controlador Geral do estado do PR o qual teve a resposta que a Resolução SESA 973/2020 e 976/2021 é de caráter exemplificativo, podendo o órgão alterar o descritivo

Solicitamos que essa prefeitura reveja a decisão para que essa empresa não precise recorrer a instancias superiores diante da negativa

Atendimento 76324/2022

Sistema Integrado para Gestão de Convênios  
SICO  
Comunicação externa - Atendimento

**Ações**

Seus dados | Atendimento | Histórico de contatos | Sair

**Último contato**

30/05/2022 13:25 Impressão

-

Conforme estabelece a Resolução SESA nº 920/2020 informamos que os descritivos dos equipamentos da Resolução SESA exemplificativo e **em nenhuma hipótese o órgão licitante (município) poderá alterar, desde que não atare a finalidade do objeto.**

Destacamos que o processo de licitação para a aquisição dos equipamentos é de responsabilidade dos municípios.

DAV - Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde

-

Att.

Ernandes Tonet  
Licitações  
Fone: +55 (41) 3608-2164 - Ramal 207  
Cel/whats: (41) 99845-0293  
E-mail: [licitacao@stermax.com.br](mailto:licitacao@stermax.com.br)  
[www.stermax.com.br](http://www.stermax.com.br)

Termos em que,



Pede Deferimento.

Pinhais, 14 de outubro de 2024.

STERMAX PRODUTOS  
MEDICOS  
LTDA:848595520002  
20

Assinado de forma digital por  
STERMAX PRODUTOS  
MEDICOS  
LTDA:84859552000220  
Dados: 2024.10.14 10:46:25  
-03'00'

---

STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ 84.859.552/0002-20



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICA-SE O EDITAL na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, CONFORME TERMO DE ADESÃO ASSINADOS, A FIM DE CUMPRIR RESOLUÇÃO SESA Nº. 860/2022 (PROTÓCOLOS 19.920.852-7, 19.919.250-7, 19.919.223-0 E 19.920.815-2) - RECURSOS: FONTE 5182

No Objeto do edital, na descrição do Item 06;

ONDE CONSTA:

**SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO.**

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS, TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS, PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA TIPO PT 100, SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL, VÁLVULA SOLENOIDE EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONSTRUÍDA EM LATÃO, CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. BÂNDIEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPAPORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BARRILHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR. RESISTÊNCIA: DEVE SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR), RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BARRILHA EM CASO DE AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VEZEJIANA, DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA, CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 440x360x200, DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 300x60, QTD. QUANTIDADE MÍNIMA DE BARRILHAS: 02, POTÊNCIAS MÍNIMAS: 3400 W, VOLTAGEM: 110/220 V, LIGADO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS, TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS, PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA TIPO PT 100, SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL, VÁLVULA SOLENOIDE EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONSTRUÍDA EM LATÃO, CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BARRILHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPAPORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BARRILHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPAPORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR. RESISTÊNCIA: DEVE SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR), RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BARRILHA EM CASO DE AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VEZEJIANA, DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA, CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 440x360x200, DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 300x60, QTD. QUANTIDADE MÍNIMA DE BARRILHAS: 02, POTÊNCIAS MÍNIMAS: 3400 W, VOLTAGEM: 110/220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS

EXCLUA-SE:

**SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO.**

Praça Pedro Kalil, nº 23 - Castro - CEP: 84.168-440 - Telefone: (43) 2123-0441  
CNPJ nº 77.001.311/0001-08 - Site: <https://castro.pr.gov.br> - E-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com)



CONSIDERE-SE

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS, TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS, PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA TIPO PT 100, VÁLVULA SOLENOIDE EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONSTRUÍDA EM LATÃO, CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. BÂNDIEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPAPORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BARRILHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPAPORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BARRILHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPAPORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR. RESISTÊNCIA: DEVE SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR), RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BARRILHA EM CASO DE AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VEZEJIANA, DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA, CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 440x360x200, DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 300x60, QTD. QUANTIDADE MÍNIMA DE BARRILHAS: 02, POTÊNCIAS MÍNIMAS: 3400 W, VOLTAGEM: 110/220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS

Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Luciano Augusto Cardoso  
Progeiro

Castro, 24 de novembro de 2023.



RESPOSTA DE RECURSO DE DESCLASSIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023  
Processo Digital 27237/2023

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos Hospitalares e materiais permanente médico hospitalar, Eletrônicos e de informática, mobiliários, conforme termo de Adesão assinados, a fim de cumprir resolução SESA nº. 860/2022 (protocolos 19.920.852-7, 19.919.250-7, 19.919.223-0 e 19.920.815-2) - Recursos: fonte 5182.

I - DAS PRELIMINARES:

Pedido de Impugnação da empresa STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o No 84.869.552/0002-20, em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 194/2023 - ITEM 06 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE DE 42 LITROS, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva aquisição de equipamentos de qualidade, dificultando a concorrência no presente edital.

Ao adquirir o Edital verificou irregularidades quanto ao descritivo do ITEM 06 (AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE 42 LITROS) da licitação PREGÃO ELETRÔNICO No 0194/2023. A descrição: Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável, direciona o item para uma marca específica, violando os princípios da licitação, bem como não encontramos um equipamento que realiza a função de: adição de água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático.

II - DO PEDIDO:

Requer-se o conhecimento e acolhimento da Impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser "retificado" o (ITEM 06 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE DE 42 LITROS), do edital de Licitação nº 0194/2023. Onde se lê Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide; e adição de água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático; seja excluído do edital.



A determinação da republicação do Edital, com a alteração pleiteada, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto. As características de alteração informadas não interferem no objetivo principal do equipamento que é a esterilização do material. Além do que o manômetro se mostra mais eficiente no controle da pressão por correlacionar temperatura e pressão da câmara interna do equipamento.

III - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS:

Apresentadas as razões pela empresa STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, após análise das informações ora apresentadas, somos favoráveis à alteração do descritivo do Edital excluindo-se: "Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável." "Adição de água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático" ficando o descritivo da seguinte forma:

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS, TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS, PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100, VÁLVULA SOLENOIDE EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONSTRUÍDA EM LATÃO, CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. BÂNDIEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPAPORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BARRILHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPAPORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR. RESISTÊNCIA: DEVE SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR), RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BARRILHA EM CASO DE AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VEZEJIANA, DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA, CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 440x360x200, DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 300x60, QTD. QUANTIDADE MÍNIMA DE BARRILHAS: 02, POTÊNCIAS MÍNIMAS: 3400 W, VOLTAGEM: 110/220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS



CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. LEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE

3



(ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS

#### IV – CONCLUSÃO

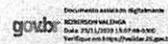
Ressalta-se inicialmente que se trata de parecer opinativo, que não possui nenhum poder vinculante às autoridades examinadoras, apenas apresenta fundamentos para nortear os atos decisórios da Administração e posterior parecer jurídico segundo a legalidade e demais preceitos imprescindíveis ao Gestor.

Diante do exposto, **SUGERIMOS** que a Comissão Permanente de Licitação reconheça a impugnação apresentada por ser tempestiva.

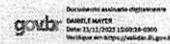
**SUGERIMOS** ainda, que, no mérito, seja dado **PROVIMENTO** a presente impugnação tendo em vista o embasamento apresentado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castro, 23 de novembro de 2023.



Roberson Valenga  
Controlador de Planejamento e  
Gestão Organizacional em Saúde.



Daniele Mayer  
Assessora Técnica

4



#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Assunto: Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 008/2024-PMLS que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA REPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

EMPRESA: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.859.552/0002-20.

#### I. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de passar a análise do pedido de impugnação, passemos ao cotejo da admissibilidade do presente pedido impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 164º da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assim, o termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da sessão pública: 29 de fevereiro de 2024.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 01/10/2002 (terça-feira).

E da mesma forma, o Acórdão do TCE/PR, nº. 2645/2015-PLENO, tempestivamente impugnação protocolada durante o transcorrer integral do segundo dia útil anterior ao certame.

Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA pois foi recebida no dia 20 de fevereiro de 2024.

1



#### II. DA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS

Em apertada síntese, a impugnante se insurge contra os seguintes pontos:



A ILUSTRÍSSIMO (A) SR(A), PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024-PMLS

Prezados Senhores, a empresa **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **84.859.552/0002-20**, com sede na Rua Jandaia do Sul, 488, Vila Emiliano Permetta, Pinhais, CEP: 83.324 – 440, em tempo hábil, vem à presença de Vossa Excelência a fim de:

#### PEIDO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregão em epígrafe, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

Em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva aquisição de equipamentos de qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

#### DA TEMPESTIVIDADE

Conforme disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto nº 10.242/2019 (REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA):

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

[www.stermax.com.br](http://www.stermax.com.br)

2



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data de abertura do Pregão é no dia 29/02/2024, uma vez que o edital estipula o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório. Reforço que o esclarecimento ou impugnação é essencial para evitar futuras dúvidas após a contratação sobre descrição do serviço.

Desta forma, o prazo encerrar-se-á no dia 26/02/2024, sendo, portanto, tempestiva a presente peça.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão em referência tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA REPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, sendo que para atingir a finalidade realizará o processo licitatório da modalidade PREGÃO – ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus anexos que o integram.

**LOTE 31 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA.** Capacidade: 42 litros Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. D adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor).

[www.stermax.com.br](http://www.stermax.com.br)

3



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar o queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.

### DOS FATOS

Ao adquirir o Edital verificou irregularidades quanto ao descritivo do LOTE 31 [AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE 42 LITROS] da licitação PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024-PM/MS

A descrição Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável, direciona o item para uma marca específica, violando os princípios da licitação, bem como não encontramos um equipamento que realize a função de: D adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático.

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, majestosamente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes – evitando assim a reserva de mercado e, consecutivamente, restringindo a gama de participes.

Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes, indo em contramão ao objetivo real do processo licitatório e os princípios que norteiam todo ordenamento.

**\*Princípio da Competitividade:** Tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Serve para que a administração pública consiga alcançar o melhor contrato através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório.

**Princípio da Legalidade:** É a regra básica quanto ao direito público, segundo a qual o exercício do poder pelos órgãos do Estado deve ser absolutamente de acordo com o direito. Todos os

[www.stermax.com.br](http://www.stermax.com.br)

4



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



procedimentos estão dependentes ao comando da lei e às exigências do bem comum.

**Princípio da Igualdade:** Helly Lopes remete a esse princípio "um impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais."

### DO DIREITO

Conforme previsto em Lei (artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993), o julgamento do certame deverá ser claro e mediante a parâmetros objetivos, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, ampla e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

No mesmo sentido, aduz Maria Sílvia Zanella di Pietro:

O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferências em favor de determinados em detrimento dos demais.

Marçal Justen Filho, com o equilíbrio e bom senso que o distinguem, ao comentar a vedação em apreço, assevera:

O dispositivo impõe outra regra, de distinta natureza. Não apenas é obrigatório definir com precisão o objeto licitado, mas também estão vedadas exigências supérfluas ou excessivas, que reduzam indevidamente o universo dos licitantes. (G. n.). (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 2. ed., rev. e atual., de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002. São Paulo, Dialética, 2003, p. 70).

[www.stermax.com.br](http://www.stermax.com.br)

5



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



O Tribunal de Contas da União mantém posicionamento firme para combater a instauração de procedimentos licitatórios cujo objeto apresenta detalhamento excessivo direcionado a um número restrito de fornecedores/fabricantes, a ponto de, sem justificativa plausível, comprometer a concorrência:

"De acordo com a jurisprudência do TCU (Ac. 2.407/2006-TCU/Plenário e 2.471/2005-TCU/Plenário, Rel. Benjamin Zymbler), a organização pública licitante deve especificar apenas aqueles requisitos indispensáveis à contratação do objeto evitando-se o detalhamento excessivo que possa prejudicar a competição. (G. n.). (Acórdão 2879/2019 – Plenário)".

É nesse sentido que a Egrégia Corte de Contas determina a realização, por parte do órgão licitante, de prévia pesquisa de mercado, a fim de definir o objeto que será licitado, de modo que suas características possam ser atendidas por grande número de fornecedores, com vistas a aumentar a concorrência e evitar direcionamentos:

"Enunciado: Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado" (Acórdão nº 2383/2014. Relator José Múcio Monteiro. Data da sessão: 10.09.2014). E ainda:

"98. A ementa do Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário da jurisprudência selecionada do Tribunal é precisa sobre a necessidade da definição do objeto a ser licitado, assim como sobre a importância da pesquisa de mercado. Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos

[www.stermax.com.br](http://www.stermax.com.br)

6



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

STERMAX

modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços...

(Acórdão nº 1.290/2018) Como se não bastasse, os acórdãos de números 2829/2015 e 623/2012, proferidos pela mesma Corte de Contas da União, abrangem entendimento consonante ao das decisões acima transcritas.

A Propósito, o Código de Penal Brasileiro, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 337-F, tipifica como crime a restrição da competição no certame:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Veja-se que é dever da Administração ampliar a competição no mercado, permitindo que os licitantes que atenderem ao mínimo necessário para satisfazer a Administração, definindo-se este "mínimo" no edital, devem ser aceitos no certame, independentemente das diferenças entre as características de seus produtos:

REPRESENTAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SUSPENSÃO CAUTELAR DA ASSINATURA DO CONTRATO - OITIVA - DILIGÊNCIAS - NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, COMPETITIVIDADE E PROPORCIONALIDADE - OFENSA AO INTERESSE PÚBLICO - PRIORIDADE PARCIAL - DETERMINAÇÃO COM VISTAS À ANULAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, COM VISTAS AO SEGUIMENTO DO CERTAME -

www.stermax.com.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

STERMAX

DETERMINAÇÕES - JUNTADA DOS AUTOS ÀS CONTAS ANUAIS - 1: A ampliação da competitividade é princípio norteador do pregão e vem expressamente albergado no caput e no parágrafo único do art. 4º do decreto nº 3.555/2000. 2: As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados...

Assim, é imperioso que os descritivos do Termo de Referência sejam simplificados, de modo a possibilitar que um grande número de fornecedores/fabricantes consiga atendê-lo de forma integral, em observância a legalidade e aos princípios que regem as contratações públicas...

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

O conhecimento e acolhimento da Impugnação e seu total acatamento, sendo julgada procedente para então ser "retificado" o LOTE 31 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE DE 42 LITROS, do edital de Licitação nº 008/2024-PM/MS

Onde se lê

Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável, e;

O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático,

seja excluído do edital. (grifo nosso)

A determinação da republicação do Edital, com a alteração pleiteada, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto.

As características de alteração informadas não interferem no objetivo principal do equipamento que é a esterilização de materiais. Além do que o manômetro se mostra mais eficiente no controle de pressão por correlacionar temperatura e pressão da câmara interna do equipamento.

www.stermax.com.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

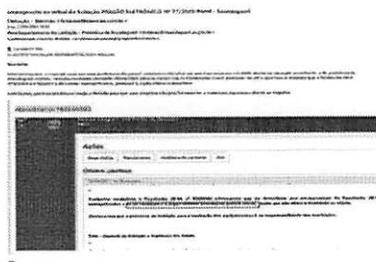
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

STERMAX

Que seja analisado a decisão dos Municípios em anexo a essa Impugnação a qual verificando os pontos do descritivo, quanto ao mérito, nos parece assistir razão ao recorrente.

A Secretária interessada se posicionou-se pelo PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO e a alteração do descritivo do edital.

Segue e-mail de consulta ao SESA-PR, referente ao descritivo utilizado como referência.



STERMAX
Assinado de forma digital por STERMAX PRODUTOS MEDICOS
LTD.A-848595520002
20

Termos em que,
Peço Deferimento.

Pinais, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por STERMAX PRODUTOS MEDICOS
LTD.A-848595520002
20
Data: 2024.02.20 17:01:14 -03'00'

STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 84.859.552/0002-20

www.stermax.com.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

III - DA ANÁLISE

Antes de qualquer posicionamento, é preciso frisar que a administração sempre busca o interesse coletivo, sempre primando pelos princípios basilares do direito, em especial, no caso de licitações, no princípio da competitividade e da economicidade. É preciso ressaltar que a administração pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público.

Cumpre-nos registrar que o Município de Laranjeiras do Sul-PR, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 14.133/2021, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

Ao elaborar seu Termo de Referência, a administração municipal realizou ampla pesquisa visando definir quais as características mínimas para atender seus fins.

O Termo de Referência deve ser utilizado nas licitações por pregão (eletrônico ou presencial). Já o nome Projeto Básico deve ser adotado nas modalidades regidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, pois também são tratados naquela lei. A legislação estabelece que o responsável pela elaboração do Termo de Referência é a área requisitante.

A doutrina entende que a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico é de competência multi setorial, tendo em vista que este instrumento deve ser elaborado por profissionais que possuem a expertise suficiente para desenhar o objeto da licitação. Dessa forma, atenderá melhor aos anseios da Administração Pública e terá maiores chances de promover uma contratação satisfatória, em seu mais amplo aspecto.

Tendo em vista o caráter técnico da impugnação, a Secretária Municipal de Saúde foi instigada a se manifestar, o fazendo no seguinte sentido:

Venho por meio desta, prestar esclarecimentos referente ao pedido de impugnação do edital do pregão eletrônico nº 008/2024 referente à aquisição de equipamentos permanentes para reposição das unidades básicas de saúde:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 91 - Centro - Cx. Postal 121 - 83384-079
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO Nº 016/2024

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Decelécio De Naz
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de Fevereiro de 2024.

Assunto: ESCLARECIMENTOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA REPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, prestar esclarecimentos referente ao pedido de impugnação por parte da empresa Stermax Produtos Médicos Eireli CNPJ: 84.859.552/0002-20 ao edital do pregão eletrônico nº 008/2024 referente à aquisição de equipamentos permanentes para reposição das Unidades Básicas de Saúde do município.

I. PRELIMINARES - A proponente ao analisar o edital identificou irregularidades e solicitou a retificação do descritivo do LOTE 31 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA do edital de licitação.

II. DOS FATOS - A impetrante relata que a descrição "Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável," direciona o item para uma marca específica, além de assegurar não existir no mercado um equipamento que desempenhe a função de "O adicionamento de água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático."

III. CONCLUSÃO - Após análise das observações recebidas juntamente com a equipe a qual utiliza e o responsável técnico pela manutenção deste tipo de equipamento, concluiu-se que a alteração no descritivo sugerida pela impetrante não onera, nem gera a descaracterização do equipamento, bem como amplia a possibilidade de novos participantes no certame promovendo a possibilidade de aquisição do item a valores mais baixos. Ainda, a mudança do descritivo do item não resultará na alteração do valor unitário do lote.

Portanto, solicito a exclusão da parte correspondente no descritivo do LOTE 31 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA devendo ser alterada conforme abaixo:

LOTE 31 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. Capacidade: 42 litros Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de aquecimento: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenóide em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revisada externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três) anos, com anel de vedação em borracha de silicone

UBIRATAN

11



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 91 - Centro - Cx. Postal 121 - 83384-079
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dissociado que impede o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construído de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e estabilidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). www.stermax.com.br Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e laçã de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x55x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x50 cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços

Atenciosamente,

Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLADO
Número em: 3024
Data: 21/02/2024
Assinatura

12



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Com relação ao mérito da impugnação merecem prosperar, tendo em vista que as informações trazidas pela impugnante e o memorando da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disto, haverá a necessidade da retificação do edital para alterar o descritivo do LOTE 31 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA.

IV - DA DECISÃO

Pelo exposto, haja vista as alegações realizadas na impugnação em apreço, bem como a legislação pertinente, a doutrina, e os princípios aplicáveis aos procedimentos licitatórios, conhece-se a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 008/2024, para, no mérito, DAR PROVIMENTO, em alterar o descritivo do LOTE 31 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA.

Diante disto, haverá a necessidade da retificação do edital e a nova publicação da nova data da licitação.

Laranjeiras do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

UBIRATAN BENUHR DE RAMOS
Assinado de forma digital por UBIRATAN BENUHR DE RAMOS:07275628945
Data: 2024.02.23 09:00:53 -03'00'

UBIRATAN BENUHR DE RAMOS
Decreto 007/2024
12/01/2024

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 65/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital de licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde - Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001", apresentada pela empresa STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.859.552/0002-20.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório em relação descritivo do item 04:

"O conhecimento e acolhimento da Impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser "retificado" o (ITEM 04 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA), do edital de Licitação nº 065/2023 - (Processo Administrativo nº 152/2023).

Onde se lê: Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide; e adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático;

Seja excluído do edital. (grifo nosso)."

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recibo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido. Manifestando-se através de documento registrado através do protocolo sob o nº 51888/2023, nos seguintes termos:..

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 51088/2023 – PE 06/2023 – “Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde – Emenda Parlamentar nº. 09240.350000122-001”  
Interessado: Pregoeiro.

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado pela empresa STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.859.652/0002-20, a secretaria de saúde em análise do mesmo, informa que em relação ao pedido de reificação do Item 04 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, após análise observada a necessidade de reificação do descritivo do objeto.

Em relação ao descritivo do item, solicitamos correção, ficando então o Item 4 com a seguinte descrição:

“Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros - Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de micro controlador. Seleção de temperatura: 120 a 134°C. Ciclo: até 60 minutos. Tempo de viagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resfriamento: tipo PT 100. Válvula solenóide: em fútilo forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia. Revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da porta: dispositivo que impede o funcionamento do equipamento com porta aberta. Sistema Eletrolítico de Regulação: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema elétrico de segurança: deve possuir válvula de alívio, terremoto de

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

segurança para evitar o risco das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Atender as normas da ABNT e NR 13. Voltagem 110/220V.”

Som mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Agosto de 2023.

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA-9463413968  
Dados: 2023.08.29 15:17:12 -03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6812/2023

KARINE SOUZA Assinado de forma digital por  
KARINE SOUZA  
DIAS-056994069  
99  
Dados: 2023.08.29 15:02:14  
-03'00'  
Karine Souza Dias  
mat 351322  
Div de Gestão Administrativa  
Compras-SMS

4

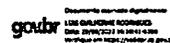


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim o princípio de publicidade. Declaro que o Edital será suspenso, sendo novamente publicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.



Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 108/2023

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641.0001-47

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

(Processo Administrativo n.º 275/2023)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

IMPUGNANTE: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 84.859.552/0002-20.

ASSUNTO: Impugnação. Retificação do Item 03.

Trata-se de impugnação, a fim de alterar a descrição do descritivo do item 3 do Termo de Referência do Edital visando possibilitar o maior número de licitantes participantes no certame.

Quanto ao recebimento da impugnação, inquestionável é sua tempestividade, pelo que deve ser recebido e levado à apreciação.

Quanto ao mérito, nos parece assistir razão ao recorrente conforme razões a seguir:

Aduz a recorrente que existem irregularidades na descrição do Item 3 do Termo de Referência, pois "No mercado externo não encontramos um equipamento que realize a função de: adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático".

Requerendo assim, a retificação do referido Item, aumentando a competitividade do certame.

Questionada a respeito do mérito do solicitado, a Secretaria interessada emitiu o parecer técnico:

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000  
Fone / Fax: (47) - 3642-3280

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 15:23:03.00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/p644349850a185. POR NEY MANOEL SAMPAIO 98803174915 EM 09/08/2023 15:23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641.0001-47

COMUNICAÇÃO INTERNA 48-2023

Data: 09/08/2023

De: Secretaria de Saúde - Setor de Compras

Para: Setor Licitação

Assunto: Pedido de alteração em requisição de compra

Em resposta ao pedido de impugnação do Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023 (Processo Administrativo n.º 275/2023), feito pela empresa STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, com sede na Rua Jandira do Sul, 488, Vila Emiliano Peretta, Pinhalis, CEP: 83.324-440, para que seja retificado o edital do (ITEM 03 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA), sendo que após análise do pedido vimos ser procedente o pedido e a necessidade de retificação do mesmo, sendo que onde se lê:

"Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável" e "O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático", seja excluído do edital.

Ficando o descritivo como segue abaixo:

"AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta: Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle.

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000  
Fone / Fax: (47) - 3642-3280

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 15:23:03.00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/p644349850a185. POR NEY MANOEL SAMPAIO 98803174915 EM 09/08/2023 15:23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641.0001-47

Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60 cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços."

Diante do parecer técnico, da secretaria interessada, temos a exteriorização do interesse público que, conforme o professor José dos Santos Carvalho Filho, é "a exteriorização da vontade de agentes da Administração Pública ou de seus delegatários, nessa condição, que, sob o regime de direito público, visa à produção de efeitos jurídicos, com o fim de atender ao interesse público". Ou seja, o Ato Administrativo é a exteriorização da vontade do agente público, na qualidade de representante do Ente que representa, sendo que o referido ato visa produzir efeitos jurídicos para atender interesse público.

Nesse segmento, a Secretaria interessada se posicionou favorável a alteração do descritivo do item 3 do edital.

Nesta toada, com fulcro no parecer técnico que julgou pertinentes as alterações de mérito para o objeto específico do contrato em harmonia com o princípio do interesse público, art. 5º e art. 63, I da Lei 14.133/21, opina-se pelo PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO interposta para as alterações propostas nos termos do parecer técnico:

ITEM 3:

"AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 11. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2004.

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000  
Fone / Fax: (47) - 3642-3280

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 15:23:03.00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/p644349850a185. POR NEY MANOEL SAMPAIO 98803174915 EM 09/08/2023 15:23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641.0001-47

reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle.

Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60 cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Rio Negro, 09 de agosto de 2023.

Ney Manoel Sampaio  
OAB/PR 63.298  
Procuradora Municipal

Assinado por NEY MANOEL SAMPAIO 988.031.749-15 em 09/08/2023 15:22:56

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000  
Fone / Fax: (47) - 3642-3280



**Jefferson Vilela**  
ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

## PARECER JURÍDICO

### I DO RELATÓRIO

Cuida-se de impugnação apresentada pela empresa **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, nos autos do Pregão Eletrônico n. 056/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos/hospitalares de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em sua impugnação, a empresa se insurge contra a especificação contida no item 04 do edital, sustentando que *"O modelo informado AB-42 - Capacidade 42 litros, possui a Potência (watts) de 2400 na tensão 220V, sendo que a própria marca não fabrica modelo de 42 litros bivolt (110/220v), como solicitado no edital"* e que *"fica claro a discordância do descritivo informado na Resolução e o próprio modelo indicado pelas demais características do descritivo"*.

Requer, em sua parte concludente, seja determinada a republicação do Edital, retirando-se do item 04 o texto abaixo: o texto abaixo:

- Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável
- O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático.

JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
10.412/2019  
CNPJ: 37.762.892/0001-78  
OAB/RJ 221.547 / OAB/BA 63.686 / OAB/DF 75.483

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
intrnacoes@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 / (24) 9 8113-5474 / (71) 9 9610-8277

RIO DE JANEIRO: RUA 2, Nº. 9, SALAS 606 / 607, ED. VERTICAL  
VILA - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO

BAHIA: AV. TANCREDO NEVES, Nº. 620, SALA 607 ED. MUNDO  
PLAZA EMPRESARIAL. CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA



**Jefferson Vilela**

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

• Potências mínimas: 2400 w. Voltagem:

110/220 v.

É o breve relatório. Passa a opinar.

## II DO MÉRITO

Inicialmente, vale destacar que presente análise se limita às questões exclusivamente jurídicas, não adentrando na parte técnica.

Além disso, a descrição dos bens e seus requisitos advêm do setor requisitante, o que faz com base nas necessidades da Administração, pensando no melhor custo-benefício na aquisição dos produtos para garantir o melhor interesse da administração.

Nesse sentido, a discricionariedade conferida à Administração Pública pode ser entendida como:

"a prerrogativa legal conferida à administração pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo." (MEIRELLES, 2001, p.110).

Noutro giro, importante mencionar que a presente licitação é regida pela Nova Lei de Licitações n. 14.133, de 2021 e não pela Lei n. 8.666/1993, como aponta a impugnante.

Pois bem. Em sua impugnação, a licitante busca a reforma do edital em razão do que consta no item 04 do Termo de

JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
10.412/2019  
CNPJ: 37.762.892/0001-78  
OAB/RJ 221.547 / OAB/BA 63.686 / OAB/DF 75.483

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
intimacoes@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 / (24) 3 8113-5474 / (71) 9 9610-8277

RIO DE JANEIRO: RUA 2, Nº. 9, SALAS 606 / 607, ED. VERTICAL  
VILA - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO

BAHIA: AV. TANCREDO NEVES, Nº. 620, SALA 607 ED. MUNDO  
PLAZA EMPRESARIAL. CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA



## Jefferson Vilela

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

Referência (AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: CAPACIDADE PARA 42 LITROS).

Segundo a impugnante, "o modelo informado AB-42 - Capacidade 42 litros, possui a Potência (watts) de 2400 na tensão 220V, sendo que a própria marca não fabrica modelo de 42 litros bivolt (110/220v), como solicitado no edital".

Sustenta que há *discrepância no descritivo informado na Resolução e o próprio modelo indicado pelas demais características do descritivo.*

Nesse contexto, pautando-se nos princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, não se verifica, sob o ponto de vista jurídico, qualquer prejuízo à alteração do edital, sendo perfeitamente possível a retificação do item 04 na forma sugerida pela impugnante, a fim de garantir a participação do maior número possível de interessados.

Contudo, importante considerar que uma eventual alteração do edital, na forma aqui analisada, poderá influenciar na formulação das propostas, pois a retificação das características técnicas do item repercute a percepção de eventuais interessados.

Nesse sentido:

Devem ser reabertos os prazos estabelecidos em edital sempre que modificadas as condições de formulação das propostas, quer por acréscimo, alteração ou supressão de cláusulas

JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
10.412/2019  
CNPJ: 37.762.892/0001-78  
OAB/RJ 221.547 / OAB/BA 63.686 / OAB/DF 75.483

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
intimacoes@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 / (24) 9 8113-5474 / (71) 9 9610-8277

RIO DE JANEIRO: RUA 2, Nº. 9, SALAS 606 / 607, ED. VERTICAL  
VILA - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO

BAHIA: AV. TANCREDO NEVES, Nº. 620, SALA 607 ED. MUNDO  
PLAZA EMPRESARIAL. CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA



## Jefferson Vilela

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

diretamente no edital, quer pela divulgação de retificação ou interpretação que possa alterar a percepção dos potenciais interessados acerca de comandos contidos no instrumento convocatório e seus anexos. (Acórdão TCU 157/2012)

Dito isso, recomenda-se a alteração da data da sessão anteriormente designada, com a publicação do edital na forma exigida no §1º, art. 55, da Lei n. 14.133/21.

### III CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** da impugnação, a fim de promover a retificação solicitada. Em atenção ao §1º do art. 55 da Lei Federal n. 14.133/21, a publicação do edital retificado deverá ocorrer na mesma forma de sua publicação inicial.

É o parecer.

Bocaiúva do Sul/PR, 14 de setembro de 2024.

JEFFERSON COSTA  
VILELA  
PEREIRA:14540921738

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON COSTA VILELA  
PEREIRA:14540921738  
Dados: 2024.10.14 17:37:54  
-03'00"

Jefferson Costa Vilela Pereira

OAB/RJ n. 221.546 | OAB/BA n. 63.686 | OAB/DF n. 75.483

JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
10.412/2019  
CNPJ: 37.762.892/0001-78  
OAB/RJ 221.547 / OAB/BA 63.686 / OAB/DF 75.483

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
intimacoes@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 / (24) 9 8113-5474 / (71) 9 9610-8277

RIO DE JANEIRO: RUA 2, Nº. 9, SALAS 606 / 607, ED. VERTICAL  
VILA - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO

BAHIA: AV. TANCREDO NEVES, Nº. 620, SALA 607 ED. MUNDO  
PLAZA EMPRESARIAL. CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA



OFÍCIO N° 283/2024

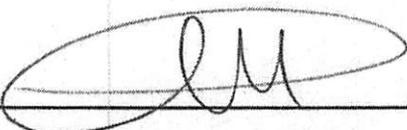
Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2024.

Prezados,

Em resposta ao questionamento da empresa STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024, acusamos o aceite na modificação da descrição do item 4, ficando alterado para:

**“AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.”**

Coloco-me à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Caio Morilo Santos de Oliveira

Servidor Municipal

Atenciosamente,

Para:

Setor de compras e licitações



## RESPOSTA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO 56/2024

### I DO RELATÓRIO

Cuida-se de impugnação apresentada pela empresa **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, nos autos do Pregão Eletrônico n. 056/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos/hospitalares de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em sua impugnação, a empresa se insurge contra a especificação contida no item 04 do edital, sustentando que *“O modelo informado AB-42 – Capacidade 42 litros, possui a Potência (watts) de 2400 na tensão 220V, sendo que a própria marca não fabrica modelo de 42 litros bivolt (110/220v), como solicitado no edital”* e que *“fica claro a discordância do descritivo informado na Resolução e o próprio modelo indicado pelas demais características do descritivo”*.

Requer, em sua parte concludente, seja determinada a republicação do Edital, retirando-se do item 04 o texto abaixo: o texto abaixo:

- Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável
- O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático.
- Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v.

É o breve relatório.

### II DO MÉRITO

A descrição dos bens e seus requisitos advém do setor requisitante, o que faz com base nas necessidades da Administração, pensando no melhor custo-benefício na aquisição dos produtos para garantir o melhor interesse da administração.

Nesse sentido, a discricionariedade conferida à Administração Pública pode ser entendida como:

*“a prerrogativa legal conferida à administração pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.” (MEIRELLES, 2001, p.110).*



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Noutro giro, importante mencionar que a presente licitação é regida pela Nova Lei de Licitações n. 14.133, de 2021 e não pela Lei n. 8.666/1993, como aponta a impugnante.

Pois bem. Em sua impugnação, a licitante busca a reforma do edital em razão do que consta no item 04 do Termo de Referência (AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: CAPACIDADE PARA 42 LITROS).

Segundo a impugnante, *“o modelo informado AB-42 – Capacidade 42 litros, possui a Potência (watts) de 2400 na tensão 220V, sendo que a própria marca não fabrica modelo de 42 litros bivolt (110/220v), como solicitado no edital”*.

Sustenta que há *discrepância no descritivo informado na Resolução e o próprio modelo indicado pelas demais características do descritivo*.

Nesse contexto, pautando-se nos princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, não se verifica, sob o ponto de vista jurídico, qualquer prejuízo à alteração do edital, sendo perfeitamente possível a retificação do item 04 na forma sugerida pela impugnante, a fim de garantir a participação do maior número possível de interessados.

Contudo, importante ressaltar que uma eventual alteração do edital, na forma aqui analisada, poderá influenciar na formulação das propostas, pois a retificação das características técnicas do item repercute a percepção de eventuais interessados.

Nesse sentido:

Irão ser reabertos os prazos estabelecidos em edital sempre que modificadas as condições de formulação das propostas, quer por acréscimo, alteração ou supressão de cláusulas diretamente no edital, quer pela divulgação de retificação ou interpretação que possa alterar a percepção dos potenciais interessados acerca de comandos contidos no instrumento convocatório e seus anexos. (Acórdão TCU 157/2012)

Dito isso, será feita a alteração da data da sessão anteriormente designada, com a publicação do edital na forma exigida no §1º, art. 55, da Lei n. 14.133/21.



**III CONCLUSÃO**

Ante o exposto, entendo pelo **DEFERIMENTO** da impugnação, a fim de promover a retificação solicitada. Em atenção ao §1º do art. 55 da Lei Federal n. 14.133/21, a publicação do edital retificado deverá ocorrer na mesma forma de sua publicação inicial.

---

**GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**